



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
88ª Zona - Veranópolis
AV. DR. JOSÉ MONTAURY, 850 - SALA 101 - Fone: 5434412247

EDITAL Nº 024/2020

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Excelentíssimo Senhor Dr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA**,
MM. Juiz Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 12 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020 e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 86061 - Vila Flores

Local de Votação: 1058 - COLÉGIO ESTADUAL DOSOLINA BOFF

Seção: 32

PRESIDENTE DE MESA	MOACIR MAURICIO VIVAN	094923590400
1º MESÁRIO	CÁTIA CRISTINA MORAIS DA ROSA BRESSIANI	054398980434
2º MESÁRIO	RAFAEL CRISTIANETI	100494680442
SECRETÁRIO	PATRICIA FÁTIMA FERRETTO	062138850450

Seção: 94

PRESIDENTE DE MESA	JULIANA DE QUADROS BUONOCORE	085790760418
1º MESÁRIO	FRANCIELE BARILLE	092363300400
2º MESÁRIO	JOICE GABRIELLI	107282480485
SECRETÁRIO	PAOLA FARINA VIVAN	118777800477

Local de Votação: 1066 - SALÃO PAROQUIAL SEDE

Seção: 19

PRESIDENTE DE MESA	MARTA ELENA LUNARDI	062147250400
1º MESÁRIO	FRANCIELI COSTA	085370470493
2º MESÁRIO	JEAN CARLOS GIROTTO	085370940400
SECRETÁRIO	DEBORA MARLUZA SOARES DE MELO	108808380469

Seção: 60

PRESIDENTE DE MESA	CRISTINA BOARETTO	093147240442
1º MESÁRIO	JENIFER ROMANINI DOS SANTOS	092480600485
2º MESÁRIO	ADRIANE FURLANETTO	092213990450
SECRETÁRIO	FABIANE DOS SANTOS PACHECO	017751772020

Seção: 86

PRESIDENTE DE MESA	ANA CARLA PESSUTTO	110723650418
1º MESÁRIO	DENISE CARLA RONCATO	087393860477
2º MESÁRIO	LETÍCIA ANA SALAMI	110723990469
SECRETÁRIO	ANDRESSA CONTE	114596590400

Local de Votação: 1074 - SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO**Seção: 23**

PRESIDENTE DE MESA	MARIANA DA COSTA FERREIRA	083184350400
1º MESÁRIO	DOUGLAS CARBONERA	100497100418
2º MESÁRIO	FERNANDA ZANIN	096973960400
SECRETÁRIO	ITAMARA JOICE CARBONERA	110727640493

Local de Votação: 1198 - SALÃO SÃO LOURENÇO**Seção: 31**

PRESIDENTE DE MESA	ANGÉLICA CORTELLINI RUI	110724230426
1º MESÁRIO	PAULA GUSBERTI	107280670418
2º MESÁRIO	ALEX GHIDOLIN ZARDO	120558230485
SECRETÁRIO	LETÍCIA CELANT PERUZZO	110727390485

Local de Votação: 1350 - SALÃO COMUNITÁRIO DE BARRO PRETO**Seção: 2**

PRESIDENTE DE MESA	MARLON FESTA SANTANA	107279020493
1º MESÁRIO	MATEUS LUVIZA BUSATTO	093241030485
2º MESÁRIO	CAMILA COSTA	100497990434
SECRETÁRIO	BRUNA ROCHIELE BARBOZA DE OLIVEIRA FERREIRA	103447410450

Seção: 95

PRESIDENTE DE MESA	TIAGO FURLAN	097041030434
1º MESÁRIO	ELIZETE BELMONTE MARTINS	068958800434
2º MESÁRIO	ANA RITA DE CÁSSIA BERNARDES KUNTZ	087510170400

Local de Votação: 1422 - SALÃO PAROQUIAL CAMPINHO**Seção: 30**

PRESIDENTE DE MESA	NEIDE CANEVESE	050064530434
1º MESÁRIO	BRUNA ANTONIOLLI VIVAN	107278800442
2º MESÁRIO	SOLANGE BOSCHETTI	050063550434

Local de Votação: 1449 - SALÃO PAROQUIAL LINHA AIMORÉ**Seção: 27**

PRESIDENTE DE MESA	GIOVANI LUIS BRISTOT	066626610477
1º MESÁRIO	LUCIANE GUADAGNIN	069965910493
2º MESÁRIO	GUSTAVO TURCATTO	110727450426
SECRETÁRIO	MICHELE PIMENTEL	090558410434

Seção: 76

PRESIDENTE DE MESA	CARINA GUADAGNIN	096332390450
1º MESÁRIO	FRANCIELE ALESSIO	076632930485
2º MESÁRIO	SOLANGE TURCATTO	076624030400
SECRETÁRIO	JULIANA LOURENÇO GREFF	072753010434

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 7 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste Juiz Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Veranópolis em 25 de agosto de 2020. Eu, Cláudia Chaves, Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral, subscrevi.

ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA
Juiz Eleitoral da 88ª Zona.